



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Terça-feira • 6 de Julho de 2021 • Ano IV • Nº 532

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Pregão Presencial nº021/2021 Processo Administrativo n.º070/2021 -** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, para atendimento de pessoas baixa renda neste Município de Santana – BA.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E0X4LEPPYGKOD+0ZJ+U9MG

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

### PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, para atendimento de pessoas baixa renda neste Município de Santana - BA, quando indisponíveis os referidos medicamentos na Farmácia Básica Municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93, subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Municipal n.º 935 de 30/09/2010, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

Nesta licitação será utilizado os benefícios da *prioridade de contratação* (Art.47 da Lei Complementar123/2006) constante do limite de até 25% (Inciso III do Art.48 da LC123/2006) exclusivas para participação de empresas MEI, ME e EPP.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA** – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 09 de julho de 2021, até as 09:00 hs (nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ALERTA AOS LICITANTES!!**

Senhores Licitantes, considerando a nova onda de agravamento de casos provocados pela COVID-19, o município de Santana, através do Decreto nº060/2021 reforçou a medidas de segurança no intuito de minimizar os riscos de contaminação. Diante das medidas de prevenção torna-se obrigatório aos licitantes as seguintes medidas durante as licitações presenciais:

- Todos os representantes, obrigatoriamente, devem estar com máscara facial que cobrindo toda região de nariz e boca, de preferência máscaras descartáveis de primeira utilização no dia;
- Será aferida a temperatura de todos os representantes antes de adentrarem a sala pela equipe do município, estando o representante com temperatura alterada, será solicitado que aguarde 10min (dez) minutos para nova aferição, persistindo a temperatura o representante não poderá se fazer presente, podendo apenas fazer a entrega de seus documentos, e, em caso de pregão a empresa licitante perderá a oportunidade de lances verbais;
- Todos os licitantes, preferencialmente deve estar de luvas descartáveis;
- O Licitante está obrigado a levar sua caneta na cor azul para uso individual;

As medidas visam mitigar o avanço e propagação da COVID-19 no município de Santana-BA, todavia serão respeitados os princípios basilares e norteadores, especificamente no que tange ao princípio da ampla concorrência, publicidade, julgamento objetivo, direito de petição sobre todos os atos praticados no processo.

As normas e diretrizes elencadas mantêm todas as condições de participação, isonomia e igualdade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

**1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, para atendimento de pessoas baixa renda neste Município de Santana - BA, quando indisponíveis os referidos medicamentos na Farmácia Básica Municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

**2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)) ou <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial> deverá enviar para o email [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) declaração informando que retirou o edital do PP021/2021, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração no edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. **(ANEXO XIII)**

2.3 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item "h" ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

2.3.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.3.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.3.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.1.1 deste edital.

2.4 – Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as empresas MEI, ME e EPP, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de **MPE ou Entidades Beneficiadas**.

2.5 – Nesta licitação, adotar-se-á o benefício da *prioridade de contratação* (Art.47 da LC123/2006) de Cota de 25% (Inciso III do Art.48 da LC123/2006) exclusivas para a participação de MPE. Esta condição de disputas esta identificada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Esta exigência se fundamenta no artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006.

*2.5.1 – A prioridade de contratação descrito no ITEM 2.5 exclusivamente as licitantes MPE que tenham sua sede nas cidades descritas no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS REGIONAIS**.*

2.6 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

- a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade (**ANEXO IV**);
- b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado (**ANEXO IV**);
- c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade (**ANEXO VIII**).
- d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX**).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

2.7 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

2.8 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.9 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.10 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ser enviada por e-mail para os interessados, ou pelo Site ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)) ou <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial>.

2.11 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.12 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

**2.12.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.12.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.12.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

### **3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **3.1 – DOCUMENTAÇÃO**

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital (**ANEXO VII**).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento(s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 - A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01** que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 - Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 - Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 - Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

- a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;
- b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021  
Página 6 de 42



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

**3.2.4 – PREÇOS BÁSICOS DOS LOTES:**

ITEN	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS I	57.109,86
2	LOTE 02 - MEDICAMENTOS ÉTICOS II	48.623,04
VALOR TOTAL R\$.....		<b>105.732,90</b>

3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, **sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que:**

- a) Apresentar na planilha preços unitários do (s) Lote(s), simbólicos, irrisórios ou de valor zero que estiverem abaixo, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) **Deixar de orçar qualquer item do Lote, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**

**3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02** que deverá conter, obrigatoriamente:

- 3.3.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 3.3.2 – Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.
- 3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;
- 3.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
- 3.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.3.9 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.
- 3.3.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega dos envelopes.
- 3.3.11 - Licença de Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede do licitante – ALVARÁ DE LOCAZICAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
- 3.3.12 - Apresentar a CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FARMACIA (CRF) da pessoa Jurídica e do farmacêutico responsável referente ao exercício de 2021;
- 3.3.13 - Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- 3.3.14 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021  
Página 7 de 42





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

3.3.15 - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**

3.3.16 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

3.3.17 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

#### 4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **menor preço global por lote** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **menor preço global por lote**.

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subsequentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menores preços global por lote**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **menor preço global por lote**;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021

Página 9 de 42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a **INABILITAÇÃO** da empresa e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 (“suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, **menor preço global por lote** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **total** ou **NÃO** do objeto desta licitação

5.6 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.7 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica os licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem.

5.8 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

**6 – SANÇÕES**

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;

b – cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021  
Página 11 de 42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

- a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.

## **7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor:

- 02.06.00 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo –3.3.90.32.00, Fonte 02.
- 02.06.00 – 2.031– 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte 02.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021  
Página 12 de 42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Farmacêutico(a) responsável, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2. O Farmacêutico(a) da FMS de Santana realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do(s) técnico (s) do FMS. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.5 – A entrega dos produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for entregue produtos com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja os produtos entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;
- b) Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde aceitar ou não todas os produtos que vir descrito na nota fiscal fatura, ficando o contratado obrigado a repor dentro de 24(vinte e quatro) horas os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal;

8.6 - Se o(a) contratado(a) não entregar os produtos dentro do prazo descrito na Letra “b” do Item 8.5, ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.7 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021

Página 14 de 42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

- ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “f” DESTE EDITAL
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “g” DESTE EDITAL
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1
- ANEXO XIII – Declaração de Retirada do edital.
- ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS REGIONAIS

Santana - BA, 25 de junho de 2021.

Maisa Cristiane Neves de Almeida  
Pregoeira





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, para atendimento de pessoas baixa renda neste Município de Santana - BA, quando indisponíveis os referidos medicamentos na Farmácia Básica Municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

**1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS I / TIPO DE BENEFÍCIO: COTA 25% EXCLUSIVO para MPE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alginac 1mgc/15cp ou SIMILAR	CX	30		28,00	R\$ 840,00
2	Aradois 50 com 60 comp ou SIMILAR	CX	25		94,00	R\$ 2.350,00
3	Ciprofibrato 100mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	24		62,50	R\$ 1.500,00
4	Decadron xpe 120 ou SIMILAR	CX	30		24,59	R\$ 737,55
5	Duomo HP c/ 30 CP ou SIMILAR	CX	24		124,17	R\$ 2.979,96
6	Novalgina 1 grc/ 10 comp ou SIMILAR	CX	30		20,98	R\$ 629,40
7	Permese IM 5mg ou SIMILAR	CX	20		24,24	R\$ 484,70
8	Piemont 4 mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	16		56,00	R\$ 896,00
9	Proflam 100mg c/12 comp ou SIMILAR	CX	20		57,50	R\$ 1.150,00
10	Proctyl pom 30g c/apl ou SIMILAR	UNID	30		58,50	R\$ 1.755,00
11	Predsin 20mg comp ou SIMILAR	CX	36		54,50	R\$ 1.962,00
12	Condoflex ou SIMILAR c/60 caps	CX	10		192,50	R\$ 1.925,00
13	Venlaxin 75mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	14		87,98	R\$ 1.231,65
14	Aspirina prevent 300mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	20		54,50	R\$ 1.090,00
15	Astro 500mg c/ 5 comp ou SIMILAR	CX	24		33,00	R\$ 792,00
16	Cilostazol 100mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	15		39,00	R\$ 585,00
17	Noripurun endoven c/ 5 amp 5ml ou SIMILAR	CX	12		72,50	R\$ 870,00
18	Retemic 10 mg c/60 cp ou SIMILAR	CX	16		71,50	R\$ 1.144,00
19	Selozok 25 mg c/ 30 cp ou SIMILAR	CX	40		32,00	R\$ 1.280,00
20	Selozok 50 mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	40		60,50	R\$ 2.420,00
21	Toragesic sub 10mg c\10cp ou SIMILAR	CX	12		39,50	R\$ 474,00
22	Vimovo 500 mg + 20 mg c/ 20 cp ou SIMILAR	CX	20		48,00	R\$ 960,00
23	Xarelto 20mg c\28cp ou SIMILAR	CX	24		300,50	R\$ 7.212,00
24	Concadio 2,5mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	14		65,00	R\$ 910,00
25	Silimalon c/20 drg ou SIMILAR	CX	32		62,00	R\$ 1.984,00
26	kios 640mg c/28 cp ou SIMILAR	CX	12		90,00	R\$ 1.080,00
27	Carbolim 300mg c/50 cp ou SIMILAR	CX	24		41,00	R\$ 984,00
28	Ancoron 2mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	40		48,50	R\$ 1.940,00
29	annita 20mg 45 ml ou SIMILAR	unid	12		23,50	R\$ 282,00
30	abrilar xpe 100ml ou SIMILAR	unid	12		51,00	R\$ 612,00
31	Systane UL ou SIMILAR	CX	24		57,50	R\$ 1.380,00
32	Budecort 64 mcg ou SIMILAR	CX	24		43,00	R\$ 1.032,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

33	Concardio 5 mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	24		75,00	R\$ 1.800,00
34	Concardio 2,5mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	24		66,50	R\$ 1.596,00
35	Somalgin cardio 200mg c/32 ou SIMILAR	CX	22		24,50	R\$ 539,00
36	Crevaqin creme vagina ou SIMILAR	unid	36		39,00	R\$ 1.404,00
38	Somalgincardio 100mg c/32 ou SIMILAR	CX	30		31,50	R\$ 945,00
39	Musculare 10mg c/15comp.	CX	25		18,00	R\$ 450,00
40	Marevan 5 mg c/30comp	cx	36		17,50	R\$ 630,00
41	Holmes H 20MG + 12,5MG C/30 c/30 comp	cx	18		57,00	R\$ 1.026,00
42	Rosucor 10mg c/30comp	cx	16		45,50	R\$ 728,00
43	Piemonte 10 mg c/10 comp	Cx	16		57,50	R\$ 920,00
44	Melacox 15mg c/10 comp	Cx	24		24,65	R\$ 591,60
44	VigadexaColirio 5ml	cx	24		42,00	R\$ 1.008,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 57.109,86</b>

**LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS II / TIPO DE BENEFÍCIO: COTA 25% EXCLUSIVO para MPE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alenia 12/400 ref ou SIMILAR	CX	12		135,00	R\$ 1.620,00
2	Ancoron 100mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	12		24,00	R\$ 288,00
3	Annita 500mg c/6cp ou SIMILAR	CX	12		58,50	R\$ 702,00
4	Artico 1,5g+1,2gr 30 saches ou SIMILAR	CX	6		188,00	R\$ 1.128,00
5	Artrosil 160mg c/ 20 cp ou SIMILAR	CX	12		63,00	R\$ 756,00
6	Atrosil 320mg c/20 comp ou SIMILAR	CX	16		72,00	R\$ 1.152,00
7	Ablok 100mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	20		46,50	R\$ 930,00
8	Ablok 25mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	20		14,50	R\$ 290,00
9	Ablok 50 mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	20		29,00	R\$ 580,00
10	Ablokplus 100/25mg c/30comp ou SIMILAR	CX	20		58,00	R\$ 1.160,00
11	Aerolin spray c/200 dose ou SIMILAR	UNID	20		43,50	R\$ 870,00
12	Allegra ped susp 60ml ou SIMILAR	UNID	30		30,00	R\$ 900,00
13	Allegra 120 mg c/10 comp ou SIMILAR	CX	20		63,50	R\$ 1.270,00
14	Andantol gel 40 g ou SIMILAR	UNID	30		19,50	R\$ 585,00
15	Aspirina prevent 100mg c/30comp ou SIMILAR	CX	30		18,50	R\$ 555,00
16	Astro 600mg susp+dil ou SIMILAR	UNID	15		41,00	R\$ 615,00
17	Astro 900mg susp+dil ou SIMILAR	UNID	15		59,00	R\$ 885,00
18	Atak clav 400mg 57mg oral 70ml ou SIMILAR	UNID	15		37,00	R\$ 555,00
19	Biofenac 50 mg c/20 comp ou SIMILAR	CX	16		21,50	R\$ 344,00
20	Biofenac 75mg c/14 comp ou SIMILAR	CX	30		29,13	R\$ 873,75
21	Cilostazol 50mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	30		21,00	R\$ 630,00
22	Diamicron MR 30mg c/ 30cp ou SIMILAR	CX	24		38,00	R\$ 912,00
23	Diamicron MR 60mg c/ 30cp ou SIMILAR	CX	24		77,00	R\$ 1.848,00
24	Dolamin Flex c/ 15 cp ou SIMILAR	CX	16		46,00	R\$ 736,00
25	Decadron elixir 120 ml ou SIMILAR	UNID	20		24,50	R\$ 490,00
26	Diosmin 500mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	15		50,00	R\$ 750,00
27	Domperidona 10mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	60		12,80	R\$ 768,00
28	Domperidona 1mg susp 100ml ou SIMILAR	UNID	15		24,00	R\$ 360,00
29	Duomo 2mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	24		31,50	R\$ 756,00
30	Etna 20cp ou SIMILAR	CX	16		48,00	R\$ 768,00
31	Gazia 40mg c/ 14 cp ou SIMILAR	CX	24		38,25	R\$ 918,00
32	Glicolive 30 saches ou SIMILAR	CX	8		139,01	R\$ 1.112,04
33	Ictus 6,25mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	12		46,50	R\$ 558,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

34	Ictus 12,25mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	12	51,60	R\$ 619,20
35	Ictus 3,125 mg c/ 30 cp ou SIMILAR	CX	15	40,75	R\$ 611,25
36	Indapamida 1,5 mg c/ 30 cp ou SIMILAR	CX	6	29,50	R\$ 177,00
37	Sporamax 100 mg 15 caps ou SIMILAR	CX	6	241,50	R\$ 1.449,00
38	Ivalo 2mg c\ 30 cp ou SIMILAR	CX	5	123,50	R\$ 617,50
39	Milgamma 150mg c\ 30 drg ou SIMILAR	CX	6	71,00	R\$ 426,00
40	Melocox 15mgc/10 comp ou SIMILAR	CX	12	36,00	R\$ 432,00
41	Mirtax de 5mg c/30comp ou SIMILAR	CX	12	36,30	R\$ 435,60
42	Mirtax 10mg c\ 15 cp ou SIMILAR	CX	32	19,60	R\$ 627,20
43	Noripurumfolico c/30comp ou SIMILAR	CX	10	60,00	R\$ 600,00
44	Nisulid 100 mg c/12 cp ou SIMILAR	CX	60	47,00	R\$ 2.820,00
45	Nexium 20mg c\28 cp ou SIMILAR	CX	10	143,00	R\$ 1.430,00
46	Profenid enterico 100mg ou SIMILAR	CX	6	59,00	R\$ 354,00
47	Proflam 100 mg c/ 12 cp ou SIMILAR	CX	20	57,50	R\$ 1.150,00
48	Profenid 100mg c/10SUP ou SIMILAR	CX	15	36,50	R\$ 547,50
49	Pyloripac ibp 500mg/28comp ou SIMILAR	CX	10	194,00	R\$ 1.940,00
50	Prazol 15mg c/28caps ou SIMILAR	CX	8	44,50	R\$ 356,00
51	Prazol 30mg c/28caps ou SIMILAR	CX	8	83,00	R\$ 664,00
52	Lexopro 10mg c/28 cp ou SIMILAR	CX	12	194,00	R\$ 2.328,00
53	Procoralan 7,5mg c58 cp ou SIMILAR	CX	6	164,50	R\$ 987,00
54	Amary 4 mg ou SIMILAR	UNID	22	104,50	R\$ 2.299,00
55	Retemic 10 mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	16	68,00	R\$ 1.088,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.623,04</b>

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato medicamentos, para casos especiais de munícipes economicamente frágeis, que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, fazendo-se necessário que o Município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Os medicamentos serão destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

## 3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 06(seis) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **TOTAL** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

#### **4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

#### **5 - REVISÃO DE PREÇOS**

A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização fornecimentos dos medicamentos, do município de Santana.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

#### **7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

Nesta licitação, adotar-se-á o benefício da *prioridade de contratação* (Art.47 da LC123/2006) de Cota de 25% (Inciso III do Art.48 da LC123/2006) exclusivas para a participação de MPE. Esta exigência se fundamenta no artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006.

Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as empresas MEI, ME e EPP, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de **MPE ou Entidades Beneficiadas**.

A *prioridade de contratação* somente terá validade para os **LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS I** e **LOTE 02 - MEDICAMENTOS ÉTICOS II** onde exclusivamente participaram as licitantes MPE que tenham sua sede nas cidades descritas na **RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS**.

**8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

**9 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para 06 (seis) meses dos produtos é conforme abaixo descrito:

ITEN	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS I	57.109,86
2	LOTE 02 - MEDICAMENTOS ÉTICOS II	48.623,04
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>		<b>105.732,90</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

**ANEXO II**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA FINANCEIRA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 021/2021.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a** contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, para atendimento de pessoas baixa renda neste Município de Santana - BA, quando indisponíveis os referidos medicamentos na Farmácia Básica Municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º021/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, para os produtos de objeto desta licitação em referência, que é composto pelos seguintes preços dos lotes:

ITEN	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS	
2	LOTE 02 - MEDICAMENTOS ÉTICOS II	
<b>VALOR TOTAL R\$......</b>		

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021  
Página 21 de 42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

06 (seis) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
CNPJ  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIA N.º021/2021

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS I / TIPO DE BENEFÍCIO: COTA 25% EXCLUSIVO para MPE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alginac 1mgc/15cp ou SIMILAR	CX	30			
2	Aradois 50 com 60 comp ou SIMILAR	CX	25			
3	Ciprofibrato 100mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	24			
4	Decadron xpe 120 ou SIMILAR	CX	30			
5	Duomo HP c/ 30 CP ou SIMILAR	CX	24			
6	Novalgina 1 grc/ 10 comp ou SIMILAR	CX	30			
7	Permesse IM 5mg ou SIMILAR	CX	20			
8	Piemont 4 mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	16			
9	Proflam 100mg c/12 comp ou SIMILAR	CX	20			
10	Proctyl pom 30g c/apl ou SIMILAR	UNID	30			
11	Predsin 20mg comp ou SIMILAR	CX	36			
12	Condoflex ou SIMILAR c/60 caps	CX	10			
13	Venlaxin 75mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	14			
14	Aspirina prevent 300mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	20			
15	Astro 500mg c/ 5 comp ou SIMILAR	CX	24			
16	Cilostazol 100mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	15			
17	Noripurun endoven c/ 5 amp 5ml ou SIMILAR	CX	12			
18	Retemic 10 mg c/60 cp ou SIMILAR	CX	16			
19	Selozok 25 mg c/ 30 cp ou SIMILAR	CX	40			
20	Selozok 50 mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	40			
21	Toragesic sub 10mg c/10cp ou SIMILAR	CX	12			
22	Vimovo 500 mg + 20 mg c/ 20 cp ou SIMILAR	CX	20			
23	Xarelto 20mg c/28cp ou SIMILAR	CX	24			
24	Concardio 2,5mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	14			
25	Silimalon c/20 drg ou SIMILAR	CX	32			
26	kios 640mg c/28 cp ou SIMILAR	CX	12			
27	Carbolim 300mg c/50 cp ou SIMILAR	CX	24			
28	Ancoron 2mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	40			
29	annita 20mg 45 ml ou SIMILAR	unid	12			
30	abrilar xpe 100ml ou SIMILAR	unid	12			
31	Systane UL ou SIMILAR	CX	24			
32	Budecort 64 mcg ou SIMILAR	CX	24			
33	Concardio 5 mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	24			
34	Concardio 2,5mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	24			
35	Somalgin cardio 200mg c/32 ou SIMILAR	CX	22			
36	Crevaqin creme vagina ou SIMILAR	unid	36			
38	Somalgin cardio 100mg c/32 ou SIMILAR	CX	30			
39	Musculare 10mg c/15comp.	CX	25			
40	Marevan 5 mg c/30comp	cx	36			
41	Holmes H 20MG + 12,5MG C/30 c/30	cx	18			





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

	comp					
42	Rosucor 10mg c/30comp	CX	16			
43	Piemonte 10 mg c/10 comp	Cx	16			
44	Melacox 15mg c/10 comp	Cx	24			
44	VigadexaColirio 5ml	CX	24			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS II / TIPO DE BENEFÍCIO: COTA 25% EXCLUSIVO para MPE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Alenia 12/400 ref ou SIMILAR	CX	12			
2	Ancoron 100mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	12			
3	Annita 500mg c/6cp ou SIMILAR	CX	12			
4	Artico 1,5g+1,2gr 30 saches ou SIMILAR	CX	6			
5	Artrosil 160mg c/ 20 cp ou SIMILAR	CX	12			
6	Atrosil 320mg c/20 comp ou SIMILAR	CX	16			
7	Ablok 100mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	20			
8	Ablok 25mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	20			
9	Ablok 50 mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	20			
10	Ablokplus 100/25mg c/30comp ou SIMILAR	CX	20			
11	Aerolin spray c/200 dose ou SIMILAR	UNID	20			
12	Allegra ped susp 60ml ou SIMILAR	UNID	30			
13	Allegra 120 mg c/10 comp ou SIMILAR	CX	20			
14	Andantol gel 40 g ou SIMILAR	UNID	30			
15	Aspirina prevent 100mg c/30comp ou SIMILAR	CX	30			
16	Astro 600mg susp+dil ou SIMILAR	UNID	15			
17	Astro 900mg susp+dil ou SIMILAR	UNID	15			
18	Atak clav 400mg 57mg oral 70ml ou SIMILAR	UNID	15			
19	Biofenac 50 mg c/20 comp ou SIMILAR	CX	16			
20	Biofenac 75mg c/14 comp ou SIMILAR	CX	30			
21	Cilostazol 50mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	30			
22	Diamicron MR 30mg c/ 30cp ou SIMILAR	CX	24			
23	Diamicron MR 60mg c/ 30cp ou SIMILAR	CX	24			
24	Dolamin Flex c/ 15 cp ou SIMILAR	CX	16			
25	Decadron elixir 120 ml ou SIMILAR	UNID	20			
26	Diosmin 500mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	15			
27	Domperidona 10mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	60			
28	Domperidona 1mg susp 100ml ou SIMILAR	UNID	15			
29	Duomo 2mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	24			
30	Etna 20cp ou SIMILAR	CX	16			
31	Gazia 40mg c/ 14 cp ou SIMILAR	CX	24			
32	Glicolive 30 saches ou SIMILAR	CX	8			
33	Ictus 6,25mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	12			
34	Ictus 12,25mg c/30 comp ou SIMILAR	CX	12			
35	Ictus 3,125 mg c/ 30 cp ou SIMILAR	CX	15			
36	Indapamida 1,5 mg c/ 30 cp ou SIMILAR	CX	6			
37	Sporamax 100 mg 15 caps ou SIMILAR	CX	6			
38	Ivalo 2mg c/ 30 cp ou SIMILAR	CX	5			
39	Milgamma 150mg c/ 30 drg ou SIMILAR	CX	6			
40	Melocox 15mg/10 comp ou SIMILAR	CX	12			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

41	Mirtax de 5mg c/30comp ou SIMILAR	CX	12			
42	Mirtax 10mg c\ 15 cp ou SIMILAR	CX	32			
43	Noripurumfolico c/30comp ou SIMILAR	CX	10			
44	Nisulid 100 mg c/12 cp ou SIMILAR	CX	60			
45	Nexium 20mg c\28 cp ou SIMILAR	CX	10			
46	Profenid enterico 100mg ou SIMILAR	CX	6			
47	Proflam 100 mg c/ 12 cp ou SIMILAR	CX	20			
48	Profenid 100mg c/10SUP ou SIMILAR	CX	15			
49	Pyloripac ibp 500mg/28comp ou SIMILAR	CX	10			
50	Prazol 15mg c/28caps ou SIMILAR	CX	8			
51	Prazol 30mg c/28caps ou SIMILAR	CX	8			
52	Lexopro 10mg c/28 cp ou SIMILAR	CX	12			
53	Procoralan 7,5mg c58 cp ou SIMILAR	CX	6			
54	Amary 4 mg ou SIMILAR	UNID	22			
55	Retemic 10 mg c/30 cp ou SIMILAR	CX	16			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
CNPJ  
Representante  
RG/CPF



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa \_\_\_\_\_, para fornecimento de medicamentos éticos, para atendimento de pessoas baixa renda neste Município de Santana - BA, quando indisponíveis os referidos medicamentos na Farmácia Básica Municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr Pina Ribeiro, n.º73, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora \_\_\_\_\_, nomeada pelo Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/2021, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2021, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos éticos, para atendimento de pessoas baixa renda neste Município de Santana - BA, quando indisponíveis os referidos medicamentos na Farmácia Básica Municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PP021/2021, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO 2º** – A Licitação na Modalidade de PP021/2021, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços dos LOTE conforme descrito abaixo:

ITEM	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS	
2	LOTE 02 - MEDICAMENTOS ÉTICOS II	
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente contratação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 06 (seis) meses a contar da assinatura deste termo, findando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA não é obrigado a adquirir os produtos objeto deste contrato na sua totalidade contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: -  
- 02.06.00 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo –3.3.90.32.00, Fonte 02.  
- 02.06.00 – 2.031– 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte 02.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021  
Página 27 de 42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **72(setenta e duas) horas, sem prejuízo** das sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde e do documento fiscal correspondente.

**§1º** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

**§2º** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º021/2021.

**§3ª** – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

**§4º**- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

**§5º** - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**§6º** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

**§7º** - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

**§8º** - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

**§9º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§10º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021  
Página 28 de 42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**§11º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**§12º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO** – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmacêutica responsável, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**§1º** - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**§2º** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

**§3º** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**§4º** - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**§5º** - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO** – Os produtos objeto deste contrato serão

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º021/2021  
Página 29 de 42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela farmacêutica descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º.** Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**§2º.** Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**§3º.** Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

**§4º.** Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

**§1º.** Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

**§2º.** Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

**ANEXO IV**

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_ - UF, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, credencia o Srº \_\_\_\_\_ portadora do RG nº .....SSP/....., inscrito no C.P.F. n.º \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º021/2021, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Diretor/Gerente  
Carimbo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

**ANEXO V**

*(papel timbrado da empresa)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei  
nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que  
não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO VI**

*(papel timbrado da empresa)*

**Declaração de Idoneidade.**

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 021/2021 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO VII**

*(papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º021/2021, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO VIII**

*(papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º21/2021, que os produtos que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

**ANEXO IX**

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “f”  
DESTE EDITAL.**

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.2, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “g” DESTE EDITAL.**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.2 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.2, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1 .**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82

**ANEXO XIII**  
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 021/2021 (PREGÃO PRESENCIAL)
Documentos Constitutivos		
EDITAL N.º 021/2021 ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de proposta; ANEXO III – Termo de Contrato; ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa; ANEXO VI – Declaração de Idoneidade. ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “f” ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “g” ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITENS 2.3.1 e 2.3.1.1 ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.		
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto da presente licitação a contrato o fornecimento de medicamentos éticos, para atendimento de pessoas baixa renda neste Município de Santana - BA, quando indisponíveis os referidos medicamentos na Farmácia Básica Municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.		
<b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CNPJ/CPF:	E-mail:	
<b>(O edital retirado no sitio <a href="https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial">https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial</a>)</b>		
<b>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito.</b>		
Pela licitante:		
Assinatura _____		
DATA: ____/____/____.		



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 11.204.987/0001 - 82**

**ANEXO XIV  
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS**

Os Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionadas serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, §3º da Lei Complementar n.º123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da *prioridade da contratação* pela Prefeitura Municipal de Santana no limite de 10% acima da melhor proposta, vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Município A – SANTANA  
Município B – SANTA MARIA DA VITÓRIA  
Município C – CANAPOLIS  
Município D – SERRA DOURADA  
Município E – TABOCAS DO BREJO VELHO  
Município F - BREJOLANDIA